



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8699 - Trabalho Completo - 3ª Reunião Científica da ANPEd-Norte (2021)

ISSN: 2595-7945

GT 05/GT 11 - Estado e Política Educacional e Políticas de Educação Superior

Educação Escolar Indígena: a normatização da Escola Indígena em Santarém-PA à luz das legislações nacional e estadual entre 1988-2019

Gilberto Cesar Lopes Rodrigues - UFOPA

Educação Escolar Indígena: a normatização da Escola Indígena em Santarém-PA à luz das legislações nacional e estadual entre 1988-2019

Este artigo resulta de um estudo sobre a evolução da regulamentação da educação escolar indígena em Santarém cotejada com a evolução dessa legislação em âmbito nacional e estadual (Pará) entre 1988 e 2019. A pesquisa envolveu resgatar e ordenar cronologicamente essas regulamentações a partir da Constituição federal de 1988 e as normatizações subsequentes nessas três esferas para facilitar os trabalhos de pesquisadores e estudiosos do tem, uma vez que em Santarém e no estado do Pará há certa dispersão dessa documentação. A metodologia envolveu a sistematização e exame de documentos coletados em arquivos físicos e virtuais das secretarias estadual e municipal de educação e dos conselhos de educação. Concluímos que no campo da ordenação jurídica nos âmbitos das legislação municipal, estadual e federal a educação escolar indígena encontra-se sincrônicas e atualizada à luz dos interesses dos indígenas por respeito a diferença, interculturalidade e bilinguismo. A pesquisa ocorreu no âmbito do Gupo de Pesquisa CNPq “Indigenismo, Sociedades e Educação” ISSEAM/UFOPA.

Palavras-Chave: Educação Indígena. Regulamentação. Escola Indígena .

A atual Constituição federal marca o início da garantia jurídica do direito a educação indígena diferenciada, intercultural e bilingue que estamos examinando. Após a promulgação da chamada “constituição cidadã” de 1988, outras regulamentações foram disciplinando o funcionamento das escolas indígenas à luz das garantias constitucionais ao mesmo tempo que a educação escolar aos indígenas era transferida da competência da FUNAI para o MEC a partir de 1993. O MEC trouxe para si a competência sobre essa educação e em 1996 foi publicada a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional da chamada Nova República.

Na sequência, em 1997, a Constituição federal sofre sua décima quarta emenda para estabelecer as bases do FUNDEB incrementando os recursos para a educação básica de todas as modalidades, inclusive da educação indígena, e reforçar o regime de compartilhamento de

sua execução entre municípios e estados.

Em 1999 o Conselho Nacional de Educação “Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das Escolas Indígenas e dá outras providências” através da Resolução 03/1999 onde o Conselho Nacional de Educação reconheceu, e de certo modo impôs, a criação da categoria Escola Indígena nos sistemas oficiais de ensino que envolva indígena.

Em 2001 a Lei federal 10.172 estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE) para o primeiro decênio do século XXI. No PNE 2001-2010, primeiro plano nacional para a educação após a constituição de 1988, restou diagnosticado e reconhecido que até ali “a instituição da escola entre grupos indígenas serviu de instrumento de imposição de valores alheios e negação de identidades e culturas diferenciadas” (BRASIL, 2000, p. 21. Grifos nossos).

Em 2009, a Presidência da República publica o Decreto 6.861, através do qual são “reconhecidas as escolas indígenas a condição de escolas com normas próprias e diretrizes curriculares específicas voltadas ao ensino intercultural e bilíngue” concedendo prerrogativas especiais para “organização das atividades escolares, respeitando o fluxo das atividades econômicas, sociais, culturais, religiosas e as especificidades de cada comunidade, independente do ano civil” (BRASIL, 2009, artigo 3).

Em 2010 o CNE, através da Resolução 04 “Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica” (CNE, 2010), reforçou a inclusão da Educação Escolar Indígena no rol das diversas modalidades de ensino da educação básica.

Mais tarde, em 2012 o CNE torna público a Resolução 05/2012 que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica” (CNE, 2012) reafirmando o compromisso com o bilinguismo, a interculturalidade e a construção da autonomia dos povos atendidos. Recentemente, em 2014 foi publicado o novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024 no qual é reafirmado o compromisso com a educação indígena bilíngue e intercultural, estabelecendo metas visando a universalização da escolarização aos indígenas.

O quadro abaixo oferece uma síntese do panorama cronológico da história e regulamentação da educação escolar indígena no nível federal.

Quadro I: Regulamentações da Educação Escolar Indígena no nível federal.

Ano	Ocorrência/Regulamentação
1988	Promulgação da atual Constituição federal
1991	Transferência da FUNAI ao MEC a responsabilidade pela Educação Escolar Indígena - Decreto Interministerial 26/91.
1996	Criação do FUNDEF (Atual FUNDEB) melhorando o suporte financeiro à educação básica.
1996	Publicação da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei 9.394/1996)
1999	Parecer CNE-14/1999 que estabelece a categoria Escola Indígena no Sistema oficial de Ensino
1999	Publicação da Resolução 03-CNE – Fixa Diretrizes para o funcionamento das Escolas Indígenas
2001	Publicação do Plano Nacional de Educação para o decênio 2001-2010 (Lei nº 10.172/2001)
2004	Criação da Secretaria de Educação a Distância, Diversidade e Inclusão (SECADI) vinculada ao MEC - Decreto MEC- 5.159/2004
2005	Lançamento do Prolind – Programa federal de apoio a oferta de Licenciatura e magistério intercultural Indígena (SECADI/MEC)
2008	Lei 11.645/2008 – Assegurou o ensinamento da história e cultura indígena em todas as escolas do país.
2009	Decreto 6.861 – Disciplina a organização em territórios etnoeducacionais

2010	Resolução CNE 04/2010 – Define diretrizes curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica – é instituída a modalidade/categoria Educação Escolar Indígena na educação básica nacional.
2012	Publicação da Resolução 05-CNE – Fixa Diretrizes curriculares para a Educação Indígena
2012	Lei 12.711- Institui o regime de cotas nas instituições de ensino superior
2014	Publicação do Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024 (Lei 13.005/2014)

Fonte: Rodrigues, 2018.

A regulamentação da Educação Indígena no estado do Pará

No estado do Pará a nova Constituição estadual foi promulgada em 5 de outubro de 1989. A exemplo da Constituição federal, na Constituição estadual um capítulo inteiro é dedicado aos índios (Capítulo IX, Dos Índios) reforçando a jurisdição estatal sobre eles, mas reconhecendo “seus direitos originários sobre as terras que, tradicionalmente, ocupam” (PARÁ, 1989).

Em 2010, através da Resolução 001/2010, do Conselho Estadual de Educação do Pará, foram regulamentadas as normas aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino. Nela “é assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem” (PARÁ, 2010). A Resolução 001/2010 alinhou a oferta da Educação Escolar Indígena “à valorização plena de sua cultura e à afirmação e manutenção de sua diversidade étnica, reconhecendo às respectivas unidades escolares a condição de escolas com normas e ordenamento jurídico próprios” (PARÁ, 2010, p.108) bem como “o ensino ministrado nas línguas maternas” e “a organização escolar própria” (idem).

No campo da docência a Resolução CEE-001/2010 reforçou a prioridade da formação e do exercício aos indígenas oriundos da respectiva etnia, preservou a formação em serviço e estimulou a formação de material didático próprio.

Em 2014 o CEE lançou o Fórum Estadual Permanente da Educação Escolar Indígena no Estado do Pará (FEIND) através da Resolução CEE-398/2014.

Em 2015 o estado do Pará publicou o documento base do Plano Estadual de Educação (PARÁ, 2015) e a Lei 8.186/2015, no qual constam metas de promoção da educação escolar para os povos indígenas.

Outro fator de destaque na educação indígena estadual foi o estabelecimento de tratativas quanto a pactuação de Termo de Colaboração entre o estado do Pará e a prefeitura do município de Santarém iniciados em 2017.

O quadro abaixo sintetiza a regulamentação da educação escolar indígena em termos de publicações de normas jurídicas do estado do Pará e outras medidas pertinentes a esse campo.

Quadro II: Regulamentações da Educação Escolar Indígena do estado do Pará.

Ano	Regulamentação
1989	Promulgação da Constituição do Estado do Pará
2010	Resolução CEE-001/2010 – Disciplina a Educação Básica estadual e aponta a criação da modalidade Educação Escolar Indígena no Sistema Estadual de Ensino
2014	Resolução CEE-398/2014 – Estabeleceu o Fórum Estadual Permanente de Educação Escolar Indígena.

2015	Plano Estadual de Educação – estabelece metas para a universalização da educação escolar indígena
2017	Resolução CEE-201/2017 – estabeleceu o número mínimo de alunos por turmas da Educação Escolar Indígena
2018-2019	Estabelecimento do Termo de Colaboração entre Estado e município de Santarém

Fonte: Rodrigues, 2018.

A regulamentação da Educação Indígena do município de Santarém-PA

No bojo das regulamentações que se seguiram a Constituição federal de 1988 os municípios brasileiros foram impelidos a reformulação de suas leis orgânicas. O município de Santarém publicou sua lei orgânica em 1990. Porém, somente quatorze anos mais tarde, com a Emenda 006/2004, que foi incorporado temas da educação escolar indígena (Santarém, 2004a).

Em consonância com a legislação federal a lei orgânica do município de Santarém replicou a normatização estabelecida pela Constituição de 1988 e pela LDB de 1996 `a educação indígena diferenciada assegurando a utilização dos processos próprios de aprendizagem e da língua materna.

Ainda em 2004 a prefeitura municipal aprovou a Lei 17.865 que estabeleceu e disciplinou o Sistema Municipal de Ensino. Nela ficou reassegurada “as comunidades indígenas a utilização de suas línguas e processos próprios de aprendizagem” (SANTARÉM, 2004b, artigo 39), mas não mencionava a Educação Escolar Indígena como modalidade de educação oferecida. Ausência que foi contornada em 2010.

Em 2010 o Conselho Municipal de Educação de Santarém promulgou a Resolução CME-005/2010 na qual incorporou à Educação Indígena nas modalidades de ensino.

Em relação ao currículo escolar é reafirmado que “devem ter uma base nacional comum e uma parte diversificada” (CEE, 2010a, artigo 58). Na parte diversificada fica garantida a inclusão das peculiaridades locais, regionais, culturais, sociais e econômicas da sociedade de modo que “os currículos da Educação Escolar Indígena devem garantir uma educação intercultural, comunitária, específica e diferenciada” (CEE, 2010a, artigo 65).

No bojo da efetivação de uma educação indígena socialmente referenciada, na etapa infantil reforçou-se a oferta de escola bilíngue, diferenciada e multicultural.

Em 2011 o CME fixou as “Diretrizes para o Funcionamento das Escolas Indígenas” (CME, 2011, p.5) através da publicação da Resolução CME-006/2011. Nela ficou assegurada à essas escolas “a valorização e revitalização plena das culturas dos povos indígenas e a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica” (CME, 2011, p.5-6) e “o ensino ministrado na língua materna como forma de preservação da realidade sociolinguística de cada povo” (CME, 2011, p.6) e o estímulo à construção da autonomia na gestão, administração e na escolha da parte diversificada dos conteúdos escolares necessários.

Do ponto de vista da formação docente a Resolução CME-006/2011 assegurou a formação em serviço dos professores indígenas e concedeu-lhes prioridade no preenchimento das vagas disponíveis.

Recentemente, em 2015, a prefeitura de Santarém, através da Secretaria Municipal de Educação, tornou público o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025. O objetivo é “consolidar a educação escolar no campo e das comunidades indígenas” (idem). Do

ponto de vista curricular pretende-se reforçar o uso da língua materna bem como a inclusão de saberes próprios dos povos indígenas estimular a produção de materiais didáticos específicos. Destacam-se as metas “universalizar o Ensino Fundamental de nove anos *para toda a população* de 06 a 14 anos” e “garantir a oferta do ensino fundamental para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades”. Para a docência, a meta é “promover formação continuada a todos os profissionais da educação em exercício nas diversas áreas do conhecimento considerando as diversidades: Educação Especial, Educação do Campo, quilombola e Indígena” (SANTAREM, 2015).

Em 2019 o CME publica nova normatização atualizando as regulamentações precedentes e estabeleceu a categoria ‘escola indígena’ como categoria oficial do Sistema Municipal de Ensino de Santarém-PA.

O quadro abaixo apresenta de modo sintético e cronológico a regulamentação da educação escolar indígena do município de Santarém.

Quadro III: Regulamentações da Educação Escolar Indígena do município de Santarém-PA.

Ano	Regulamentação
1990	Promulgação da Lei Orgânica do Município de Santarém
2004	Incorporação da Emenda 006/2004 à Lei Orgânica do Município
2004	Lei Municipal 17.865/2004 – Disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino de Santarém.
2009	Resolução 006/2009 – Estabelece Normas para a EJA no SME e reforça a lei federal 11.645/2008
2010	Aprovação e publicação do Regimento Escolar do Município de Santarém – SEMED/CME – Resolução CME-005/2010
2010	Resolução CME-010/2010 – Fixa normas para o funcionamento da educação infantil municipal.
2011	Estabelecimento de Diretrizes Municipais para o Funcionamento da Educação Escolar Indígena – Resolução CME-006/2011.
2015	Lançamento do Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025.
2015	Regulamentação do sistema de nucleação das escolas do campo da rede municipal de ensino de Santarém – Resolução CME-190/2015.
2019	Pactuação do termo de colaboração entre Estado e Município para o funcionamento das escolas indígenas
2019	Resolução CME-STM 001/2019 – Cria a categoria de Escola Indígena no SME e dá outras providencias.

Fonte: Rodrigues, 2018.

Considerações finais

No bojo da consolidação e regulamentação dos direitos dos povos indígenas brasileiros no campo da educação escolar, o estado do Pará e o município de Santarém canalizaram esforços na direção de regulamentar sua estrutura escolar nos princípios do respeito a diferença, bilinguismo e interculturalidade.

Porém, no campo concreto que envolve o dia a dia das atividades escolares o cenário é de confusão. O que as pesquisas tem apontado é que a legislação se encontra anos a frente da

realidade concreta das escolas. As legislações municipal, estadual e nacional para a educação indígena suporta governos comprometidos com a realização da educação intercultural, bilíngue e diferenciada, que atenda aos interesses dos indígenas.

No caso do município de Santarém, cravado no interior da Amazônia brasileira, que abriga atualmente (2019) mais de cinquenta escolas indígenas e treze etnias divididas em dezenas de comunidades, sua construção normativa encontra-se adequada a luz do ordenamento jurídico estadual e nacional. Compreendemos, ademais, que a normatização desse município poderia servir de exemplo a outros municípios que desejem construir normatização que atendam aos interesses dos indígenas por educação que lhes sejam adequadas.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRASIL. **Lei 9.394**: LDB: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Brasília: Presidência da República, 1996.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**: decênio 2001-2010. Brasília: Poder Executivo, 2001.

BRASIL. **Decreto nº 6.861 de 2009**: dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais e dá outras providências. Brasília: Presidência da República/Casa Civil, 2009.

BRASIL. **Lei 13.005**: Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024. Brasília: Câmara dos Deputados, 2014.

PARÁ, Conselho Estadual de Educação do Pará. **Cadernos EducaAmazônia**: Legislação do Conselho Estadual de Educação 2010. Belém-PA: CEE/Unicef Belém: 2010. v.2.

PARÁ, Conselho Estadual de Educação. **Resolução 398/2014**: Constitui e disciplina o Fórum Estadual Permanente de Educação Escolar Indígena. Belém: CEE, 2014. Disponível em: <http://www.cee.pa.gov.br/?q=node/598>. Acessado em 25/10/2018.

CME, Conselho Municipal de Educação de Santarém. **Resolução CME-005/2010**: Aprovação do Regimento Escolar Unificado da Rede Pública Municipal de Ensino. Santarém-PA: CME/SEMED, 2010a.

CME, Conselho Municipal de Educação de Santarém. **Resolução CME-010/2010**: Fixa normas para a regulamentação da Educação Infantil no sistema de ensino do município de Santarém. CME/SEMED, 2010b.

CME, Conselho Municipal de Educação de Santarém. **Resolução CME-006/2011**: fixa diretrizes para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providencias. Santarém-PA: CME, 2011.

CME, Conselho Municipal de Educação de Santarém. **Protocolo 028/2016**: solicita abertura de procedimentos para criação da categoria escola indígena no SME. Santarem:CME,2016.

CNE, Conselho Nacional de Educação. **Resolução 03/1999**: Fixa Diretrizes Nacionais para o Funcionamento das Escolas Indígenas. Brasília: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, 1999.

CNE, Conselho Nacional de Educação. **Resolução 04/2010**: Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2010a.

CNE, Conselho Nacional de Educação. **Parecer 14/2010**. Brasília: CNE/CEB, 2010b.

CNE, Conselho Nacional de Educação. **Resolução 05/2012**: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2012.

IBGE. **Censo Indígena**. In: Instituto Brasileiro de Estatística. Brasília: IBGE, (censo de)2010. Disponível em: <https://indigenas.ibge.gov.br/>. Acessado em 25/10/2018.

PARÁ. **Constituição do Estado do Pará**. Belém: Câmara Legislativa Estadual, 1989.

PARÁ. **Documento Base do Plano Estadual de Educação**. Belém: Governo do Estado/SEDUC, 2010.

RODRIGUES, Gilberto C. L. Educação Indígena: considerações acerca da implantação de escolas indígenas. In: **Revista Exitus**. Santarém-PA: UFOPA, 2013b, v.3, n.2. Disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/portaldeperiodicos/index.php/revistaexitus/article/view/98/90>.

_____. **Surara Borari, Surara Arapium**: A Educação Escolar no Processo de reafirmação étnica dos Borari e Arapium da Terra Indígena Maró. Campinas: Unicamp, 2016. 260f. Tese (Doutorado em Educação)

_____. Quando a escola é uma flecha: Educação Escolar Indígena e Territorialização na Amazônia. In: **Revista Exitus**. Santarém-PA: UFOPA, 2018a, v8, n3. Disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/portaldeperiodicos/index.php/revistaexitus/article/view/651>. Acessado em maio de 2019.

_____. **Anotações de campo: pesquisa documental e bibliográfica**. Santarém-PA: UFOPA/ISEAM, 2018b.

SANTARÉM, Prefeitura Municipal de. **Lei Orgânica do Município**. Santarém-PA: Câmara Municipal de Vereadores de Santarém, 1990.

SANTARÉM, Prefeitura Municipal de. **Lei Orgânica do Município Atualizada**. Santarém-PA: Câmara Municipal de Vereadores de Santarém, 2004a.

SANTARÉM, Prefeitura Municipal de. **Lei 17.865/2004**: disciplina a organização do sistema municipal de ensino. Santarém-PA: Gabinete do Prefeito, 2004b.

SANTARÉM, Prefeitura Municipal de. **Plano Municipal de Educação**. Santarém-PA: SEMED, 2015.

[i] Extinta a partir de janeiro de 2019.